

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 01/2021

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de PROFESSORES – para atuação na Educação Infantil, anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental –, AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES e AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, até quando houver a exigência imprescindível para o preenchimento de vagas existentes nas Escolas Municipais, de acordo com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Art. 233 a 237 da Lei Municipal nº 2273/2002; e Lei Municipal nº 4383/2021, que serão conforme instruções abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Do Quadro Demonstrativo de Cargos e Vagas para o cargo de Professor:

BROSSORS				
PROFESSORES				
Cargo	Escolaridade e Condições Exigidas	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento Básico com Graduação (Nível 4, Classe A) (R\$)
Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais	Curso Superior – Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Instituição de Ensino	36	20	2.164,68
Professor Anos Finais – Língua Portuguesa/Língua Inglesa	Curso Superior – Licenciatura em Letras – Habilitação Português/Inglês	03	20	2.164,68
Professor Anos Finais – Matemática	Curso Superior – Licenciatura em Matemática – Habilitação Matemática	02	20	2.164,68
Professor Anos Finais – História	Curso Superior – Licenciatura em História – Habilitação História	03	20	2.164,68
Professor Anos Finais – Geografia	Curso Superior – Licenciatura em Geografia – Habilitação Geografia	02	20	2.164,68
Professor Anos Finais – Ciências da Natureza	Curso Superior – Licenciatura em Ciências Biológicas – Habilitação Ciências	02	20	2.164,68
CADASTRO RESERVA				
Professor (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	Curso Superior - Licenciatura	22	20	2.164,68
Professor (Anos Finais do Ensino Fundamental)	Curso Superior - Licenciatura	05	20	2.164,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.2. Do Quadro Demonstrativo de Cargos e Vagas para os cargos de Auxiliar de Serviços Complementares e Auxiliar Administrativo de Escola:

AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES / AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA				
Cargo	Escolaridade e Condições Exigidas	Vagas	Carga Horária Semanal (h)	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Serviços Complementares	Ensino Fundamental Completo	06	44	1.100,00
Auxiliar Administrativo de Escola	Ensino Médio Completo	01	40	1.408,64
CADASTRO RESERVA				
Auxiliar de Serviços Complementares	Ensino Fundamental Completo	01	44	1.100,00
Auxiliar Administrativo de Escola	Ensino Médio Completo	01	40	1.408,64

- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será composto de Prova Teórica-Objetiva para os cargos de Professor, Auxiliar de Serviços Complementares e Auxiliar Administrativo de Escola.
- 1.4. Os Professores contratados poderão ter que completar sua carga horária em componentes curriculares afins e ainda em mais de uma escola, bem como desempenho de aulas remotas utilizando as plataformas virtuais de ensino.
- 1.5. Os Auxiliares de Serviços Complementares e Auxiliares Administrativos de Escola poderão ter sua carga horária fixada em mais de uma Escola.
- 1.6. O preenchimento das vagas previstas neste Edital, assim como eventuais substituições, dar-se-á respeitada a ordem de classificação dos candidatos no resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.7. Do Cronograma de Execução:

PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Inscrições	12 a 16/04
Publicação das Inscrições	20/04
Prazo de Recursos das Inscrições	22/04
Análise dos Recursos e Homologação das Inscrições	23/04
Aplicação das Provas e Publicação Gabarito – Cargos de Auxiliar de Serviços Complementares e Auxiliar Administrativo de Escola	26/04
Aplicação das Provas e Publicação Gabarito – Cargo de Professor	27/04
Identificação das Provas dos Candidatos	28/04
Sorteio do Desempate (se houver)	28/04
Publicação dos Resultados	30/04
Prazo de Recursos dos Resultados	03/05
Homologação Final dos Resultados em Ordem de Classificação	04/05

1.7.1. O cronograma de execução poderá ser alterado a qualquer momento mediante justificativa, não cabendo reivindicações ou recursos quanto a tais procedimentos, sendo que será objeto de publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Pré-requisitos para as inscrições:
- 2.1.1. Para o cargo de PROFESSOR:
- Idade mínima de 18 anos;
- Ter compatibilidade de horário e disponibilidade para trabalhar nos dias de funcionamento das Escolas para que forem designados;
- Se o candidato for professor efetivo ou contratado em Rede Municipal ou Estadual, deve possuir somente uma matrícula, conforme previsto na Constituição Federal, Art. 37, XVI;
- Curso Superior completo conforme a área de ensino conforme Quadro Demonstrativo de Cargos e Vagas no item 1.1.
- 2.1.2. Para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES**:
- Idade mínima de 18 anos:
- Ter compatibilidade de horário e disponibilidade para trabalhar nos dias de funcionamento das Escolas para que forem designados;
- Local de Exercício das Atribuições: Escolas Municipais;
- Ensino Fundamental completo conforme Quadro Demonstrativo de Cargos e Vagas no item 1.1.
- 2.1.3. Para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA**:
- Idade mínima de 18 anos;
- Ter compatibilidade de horário e disponibilidade para trabalhar nos dias de funcionamento das Escolas para que forem designados;
- Local de Exercício das Atribuições: Escolas Municipais;
- Ensino Médio completo conforme Quadro Demonstrativo de Cargos e Vagas no item 1.1.
- 2.2. As inscrições terão início às 0h00 do dia 12 de abril e ficarão abertas até às 23h59 do dia 16 de abril de 2021.
- 2.3. As inscrições somente serão realizadas **online**, por meio do site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado:
- 2.3.1. O candidato deverá acessar o site: http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/;
- 2.3.2. Entrar na área de Concursos e Processos Seletivos → Processos Seletivos → Ano 2021, depois em "Inscrição" e preencher os campos solicitados;
- 2.3.3. Anexar o comprovante de pagamento (depósito) ao formulário de inscrição;
- 2.3.4. Enviar o formulário com o comprovante de pagamento anexado (via site).
- 2.4. O pagamento da taxa de inscrição somente se dará através de "**Depósito Bancário Identificado**" ou "**Transferência Eletrônica Disponível**" (TED) na conta corrente abaixo descrita:

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 0723-4 – Pinheiro Machado

Conta Corrente: 7008-4

Titular: Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2.5. Taxa de Inscrição:

- R\$ 80,00 (oitenta reais) para o cargo de PROFESSOR;
- R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES e AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA.
- 2.6. Não serão aceitas inscrições em modalidades diferentes à supracitada.

2.7. Da confirmação das inscrições:

- 2.7.1. A confirmação da inscrição se dará em até dois dias úteis subsequentes à data do envio do formulário no site, e será encaminhado e-mail ao candidato confirmando a aprovação e o deferimento da mesma.
- 2.7.2. É imprescindível informar no formulário de inscrição um endereço de e-mail válido e que o candidato tenha acesso.
- 2.7.3. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital, bem como efetuados após a data limite para inscrição, sendo estas consideradas indeferidas.
- 2.7.4. Não serão restituídos, em qualquer hipótese, valores de inscrição pagos a maior ou a menor.
- 2.7.5. Não serão restituídos, em qualquer hipótese, valores de inscrição já depositados no caso de o candidato ficar impossibilitado, por qualquer razão, de comparecer à aplicação das provas na data estipulada.

3. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS

- 3.1. A prova teórico-objetiva será formulada com base nos programas constantes no ANEXO ÚNICO deste Edital.
- 3.2. A prova teórico-objetiva será aplicada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Lucas Prisco, situada na Rua Florentino Bueno, 743, Centro, Pinheiro Machado RS, conforme o cargo:
- 3.2.1. Auxiliar de Serviços Complementares e Auxiliar Administrativo de Escola: no dia **26 de abril de 2021**, às 18h;
- 3.2.2. Professor: no dia **27 de abril** de 2021, às 18h;
- 3.3. Conteúdo Programático e Valoração das Questões:
- 3.3.1. Para o cargo de PROFESSOR:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos/Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	20	2,5	50,0
Legislação	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0
Total de Pontos			100,0

3.3.2. Para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos/Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	14	2,5	35,0
Legislação	07	2,5	17,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Conhecimentos Específicos	07	2,5	17,5
Matemática	12	2,5	30,0
Total Pontos			100,0

3.3.2. Para os cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA:

Disciplina	Nº de Questões	Pontos/Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
Legislação	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Total Pontos			100,0

- 3.4. A prova teórico-objetiva para todos os cargos terá caráter classificatório, sendo composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e cada questão conterá quatro alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma correta.
- 3.5. Tendo seu nome previamente constante na relação dos candidatos inscritos, para ingresso à sala de prova, o candidato deverá apresentar um dos documentos a seguir:
- 3.5.1. Cédula de Identidade (RG);
- 3.5.2. Carteira expedida por órgãos militares, corpo de bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou conselho de classe:
- 3.5.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.5.4. Carteira Nacional de Habilitação;
- 3.5.5. Passaporte (no prazo de validade);
- 3.5.6. Carteira Funcional do Ministério Público.
- 3.6. O Candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta, ponta grossa, não sendo permitido uso de lápis, lapiseira, borracha ou outro tipo de objeto.
- 3.7. Não será permitido o ingresso de candidatos ao local da prova após o sinal sonoro de início da aplicação das provas.
- 3.8. Não será permitido ao candidato manter em seu poder todo e qualquer pertence pessoal, como: relógios, armas (de fogo e/ou branca), chaves, controles de qualquer espécie e aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, tablets, etc.) na sala, devendo depositá-los em recipiente disponibilizado pela organização do processo seletivo simplificado.
- 3.8.1. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será sumariamente eliminado do Processo Seletivo.
- 3.9. Não será permitido o uso de qualquer acessório que cubra a cabeça ou o pescoço, integral ou parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.10. Aparelhos auditivos somente serão permitidos durante a leitura das instruções.
- 3.10.1. O candidato que faz uso de prótese auditiva deverá informar ao fiscal de prova antes do início da leitura das instruções tal particularidade, sob pena de desclassificação.
- 3.11. Somente será permitido ao candidato retirar-se do recinto a qualquer tempo depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do começo da aplicação das provas;
- 3.11.1. Ao candidato só será permitido levar consigo o caderno de provas depois de transcorridas 2 (duas) horas do começo da aplicação das provas, sendo que em hipótese alguma haverá a substituição da grade de respostas.
- 3.12. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último conclua a prova, a fim de assinarem a ata de registro, sendo que estes deverão deixar a sala juntamente com os fiscais de prova.

4. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSOS

- 4.1. Os recursos deverão ser enviados eletronicamente para o endereço de e-mail smec@pinheiromachado.rs.gov.br com o assunto "PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO RECURSO", constando no mínimo as seguintes informações: nome e endereço completo, telefone para contato, e-mail, RG, CPF e exposição de motivos.
- 4.1.1. Somente serão aceitos recursos enviados eletronicamente para o endereço de e-mail acima indicado, não sendo admitidos outros meios de envio ou recursos remetidos para outros endereços de e-mail.
- 4.2. Não serão aceitos recursos de recurso ou pedido de revisão de recursos.
- 4.3. A Comissão reserva-se o direito de alterar o gabarito, independente de apresentação de recursos, frente a equívocos plenamente justificados.

5. DA DIVULGAÇÃO

- 5.1. As publicações oficiais sobre o processamento desta Seleção serão feitas através de Editais, divulgados no Mural Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal e disponibilizados no site: https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/.
- 5.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, através da divulgação nos meios acima citados.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Em caso de empate na classificação dos candidatos para o cargo de **PROFESSOR**, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 6.1.1. Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ao de idade mais elevada, nos termos do Artigo 27, parágrafo único, da referida Lei.

- 6.1.2. Para os casos não previstos no item anterior:
- a) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior pontuação na Prova de Legislação;
- d) Maior Idade.
- 6.2. Em caso de empate na classificação dos candidatos para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES e AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 6.2.1. Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Artigo 27, parágrafo único, da referida Lei.
- 6.2.2. Para os casos não previstos no item anterior:
- a) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- b) Maior pontuação na Prova de Legislação;
- c) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior pontuação na Prova de Matemática;
- e) Maior Idade.
- 6.3. Persistindo o empate, a classificação será feita por sorteio, em ato público, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Rua Nico de Oliveira, 476, Pinheiro Machado RS, no dia 28 de abril de 2021, às 16h.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Visando evitar a formação de aglomerações e obedecer aos protocolos de saúde vigentes, a identificação das provas dos candidatos ocorrerá na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no dia 28 de abril de 2021, a partir das 8h, e será transmitida via *live streaming* pela página oficial na rede social Facebook da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, acessível através do link: https://www.facebook.com/prefeiturapmachado.

8. DO CONTRATO

- 8.1. O contrato dos Professores será regido pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações equivalentes à carga horária de 20 h (vinte horas) baseada no Piso Nacional do Magistério, acrescidas as respectivas vantagens de nível e classe previstas no Plano Municipal de Carreira do Magistério.
- 8.2. Os contratos dos Auxiliares de Serviços Complementares e Auxiliar Administrativo de Escolas serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Contrato Administrativo de Serviço Temporário e terão remunerações consoante a Legislação Municipal pertinente ao Quadro de Cargos e Salários.

- 8.3. Os contratos temporários terão vigência pelo período que durar o ano letivo de 2021, com carga horária fixada neste Edital de acordo com o Sistema de Classificação de Cargos.
- 8.4. As remunerações dos cargos de Professor somente serão reajustadas na mesma proporção do reajuste do Piso Nacional do Magistério, se houver, não se aplicando o reajuste concedido aos professores do Plano Municipal de Carreira do Magistério, sendo devidos, ainda, a gratificação natalina (13º salário) e férias, proporcionais ao tempo de serviço, ficando sujeitos às retenções para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, bem como, ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
- 8.5. As remunerações dos cargos de Auxiliar de Serviços Complementares e Auxilia Administrativo de Escola serão reajustadas na mesma proporção dos demais servidores do quadro, sendo devidos, ainda, a gratificação natalina (13º salário) e férias, proporcionais ao tempo de serviço, ficando sujeitos às retenções para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, bem como, ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
- 8.6. Não se aplicam aos contratados neste Processo Seletivo Simplificado as vantagens dispostas na Lei Municipal nº 4091/2013, bem como as do Art. 116 da Lei Municipal nº 2273/2002, e Lei Municipal nº 3692/2006 com alterações posteriores.

9. DO PROVIMENTO

- 9.1. O candidato selecionado será notificado e/ou convocado para apresentar-se pelo site da Prefeitura Municipal, sendo de sua responsabilidade acompanhar o andamento deste Processo Seletivo.
- 9.2. O não comparecimento do candidato dentro do prazo de 2 (dois) dias fará com que a classificação do mesmo vá, automaticamente, ao final da colocação geral.
- 9.3. O candidato selecionado deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de ser contratado:

9.3.1. Originais:

- Atestado de Saúde Ocupacional ASO;
- 02 Fotos 3x4:
- Carteira de Trabalho CTPS (cópia da parte da foto e parte da documentação);
- Telefone para Contato;
- Conta Salário aberta junto à Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

9.3.2. Cópias acompanhadas dos originais, para conferência:

- Título Eleitoral e comprovante da última eleição (02 cópias);
- Carteira de Identidade (RG) e CPF (02 cópias);
- PIS/PASEP (02 cópias);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (02 cópias);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (02 cópias);
- Carteira de Vacinação (para filhos que ainda não estão em instituição de ensino);
- Comprovante de matrícula dos filhos menores de 18 anos em idade escolar (02 cópias);
- Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental (para os cargos de Auxiliar de Serviços Complementares e Auxiliar Administrativo de Escola) (02 cópias);
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, expedido pela Instituição de Ensino (para o cargo de Professor) (02 cópias);
- Declaração de Bens (02 cópias);
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino) (02 cópias);
- Comprovante de residência (02 cópias);
- 9.4. No momento do provimento (contratação), os documentos deverão ser entregues em meio digital, já digitalizados individualmente em formato PDF.
- 9.5. Os documentos para serem digitalizados deverão ser os originais.
- 9.6. A efetivação da contratação somente será feita após a entrega de todos os documentos solicitados.

10. DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital, sendo as dúvidas sanadas: pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado; pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto; e, em última instância, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 10.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação dos cargos descritos neste Edital, terá a missão de organizar, coordenar, estabelecer regras, dirimir dúvidas e divulgar os resultados, será designada por Ato do Poder Executivo Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Quando da inscrição, o candidato aceita os termos deste Edital e assume o compromisso de concordar com as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas.
- 11.2. Não será exigida do candidato, no ato de sua inscrição, a apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos ao cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

pleiteado, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

11.3. As publicações inerentes à realização deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas através de Editais e divulgadas conforme o estabelecido no item 5 deste Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 9 de abril de 2021.

Ronaldo Costa Madruga Prefeito Municipal em Exercício

Registre e Publique-se.

Alex Madruga Camacho Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS

Cargo: Professor (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental)

Língua Portuguesa:

- Conteúdos: Ortografia, Dificuldades Linguísticas, Acentuação, Concordância verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Crase, Análise Morfológica e Sintática, Semântica das palavras, Interpretação de Texto, Coesão e Coerência.
- Obras para Estudo: Nova Gramática do Português Contemporâneo, 3ª edição Celso Cunha e Lindley Cintra; Gramática em textos, Volume único, Leila Lauar Sarmento.
- Em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa que está em vigor desde 2009.

Legislação:

- Lei Orgânica do Município;
- <u>Plano de Carreira do Magistério Municipal</u> versão 1.4
 (Leis Municipais nº 1123/1986, 1317/1989, 1466/1991, 1521/1992, 1685/1994, 1713/1995 e 3942/2010)
- Lei Federal nº 9394/96 LDB Atualizada;
- Lei Federal nº 8069/90 ECA Atualizado.

Conhecimentos Específicos (Referências):

- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, p. 41-44. 22 de dezembro de 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE_C P222DEDEZEMBRODE2017.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2019.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: Saberes necessários a prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- LIBÂNEO, José C. Didática. São Paulo: Cortez, 1994.
- MOREIRA, Marco A. Teorias de Aprendizagem. São Paulo: EPU: 1999. Sae. Digital (website). Disponível em: https://sae.digital/professor-2-0/>. Acesso em 11/02/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

SAVIANI, Dermeval. História das ideias pedagógicas no Brasil. – Campinas,
 SP: Autores Associados, 2007. Coleção memória da educação.

Cargo: Auxiliar de Serviços Complementares

Língua Portuguesa:

- Conteúdos: Ortografia, Dificuldades Linguísticas, Acentuação, Pontuação, Concordância verbal e Nominal, Morfologia, Semântica das palavras, Interpretação de Texto.
- Obras sugeridas para estudo: Nova Gramática do Português Contemporâneo,
 3ª edição Celso Cunha e Lindley Cintra; Gramática em textos, Volume único,
 Leila Lauar Sarmento.
- Em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa que está em vigor desde 2009.

Matemática:

- Conjuntos, Números e Operações.
- Números Naturais. Operações e problemas com as quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas, múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade.
- Números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Expressões numéricas envolvendo as quatro operações. Dobro, triplo, quádruplo, quíntuplo.
- Números fracionários (representação e leitura, equivalência, simplificação, comparação), operações e resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- Números decimais (representação e leitura, transformações, escrita de fração e número decimal), comparação, operações e problemas (adição, subtração, multiplicação e divisão).
- Números inteiros. Números racionais relativos.
- Números reais, equações, inequações, potenciação e radiciação com frações, problemas e expressões. Razão e proporção, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta. Cálculo algébrico. Porcentagem, juros simples e compostos. Fatoração. Frações algébricas. Sistema de medidas: massa, volume, comprimento, capacidade e tempo.

Legislação:

- Lei Orgânica do Município;
- <u>Lei Municipal nº 2273/2002</u> Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Atualizado;
- Lei Municipal nº 4112/2013 e alterações posteriores;
- Lei Federal nº 8069/90 ECA Atualizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Conhecimentos Específicos:

- Cuidados básicos com a alimentação CONALES Material disponível na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
- Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/388704/RESOLU%25C3%2587%25C3%2583O-RDC%2BN%2B216%2BDE%2B15%2BDE%2BSETEMBRO%2BDE%2B2004.p df/23701496-925d-4d4d-99aa-9d479b316c4b
- Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.
 https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/197-resolucao-pdf?download=8436:versao-pdf
- Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE. http://www.fnde.gov.br/programas/pnae
- Recomendações para a Execução do Programa de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a Pandemia da Covid-19: Educação Alimentar e Nutricional e Segurança dos Alimentos <a href="https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/13829-recomenda%C3%A7%C3%B5es-para-a-execu%C3%A7%C3%A3o-do-programa-nacional-de-alimenta%C3%A7%C3%A3o-escolar-no-retorno-presencial-%C3%A0s-aulas-durante-a-pandemia-da-covid-19-educa%C3%A7%C3%A3o-alimentar-e-nutricional-e-seguran%C3%A7a-dos-alimentos</p>

Cargo: Auxiliar Administrativo de Escola

Língua Portuguesa:

- Conteúdos: Ortografia, Dificuldades Linguísticas, Acentuação, Pontuação, Concordância verbal e Nominal, Regência Verbal e Nominal, Crase, Análise Morfológica e Sintática, Semântica das palavras, Interpretação de Texto,
- Obras sugeridas para estudo: Nova Gramática do Português Contemporâneo,
 3ª edição Celso Cunha e Lindley Cintra; Gramática em textos, Volume único,
 Leila Lauar Sarmento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa que está em vigor desde 2009.

Matemática:

- Conteúdos: Porcentagem, Juros simples e compostos, Analise combinatória, probabilidade, Função quadrática e equação do 2º grau, função exponencial e logarítmica, trigonometria.
- Obras: Matemática Completa José Ruy Giovani, José Roberto Bonjorno, José Ruy Giovani Jr. – Ed. FTD; Matemática Contexto & Aplicação – Luiz Roberto Dante – Volume 1,2,3 – Ed. Ática.

Legislação:

- Lei Orgânica do Município;
- <u>Lei Municipal nº 2273/2002</u> Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais - Atualizado;
- <u>Lei Municipal nº 4112/2013</u> e alterações posteriores;
- Lei Federal nº 8069/90 ECA Atualizado.
- Lei Federal nº 9394/96 LDB Atualizada;

Conhecimentos Específicos:

- Redação Oficial;
- Sistema Operacional Microsoft Windows;
- Pacote de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel, PowerPoint, etc.);
- Internet.